



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia de Alto Custo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Serão aceitos apenas medicamentos de referência ou genéricos, que são intercambiáveis entre si.

2.2. As quantidades e especificações devem obrigatoriamente assemelhar-se às dispostas na tabela abaixo

2.2.1. Os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo a aquisição realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. FARMÁCIA DE ALTO CUSTO**2.3.1 MEDICAMENTO ONCOLÓGICO - ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5761624-74.2022.8.09.0179.**

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-----|--|
| 1 | 18 | CXS | DIMETILSULFOXIDO DE TRAMETINIBE 2,0 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Exclusivamente: MEKINIST DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE ACR. |

O item 1, deverá ser entregue dá marca correspondente no descritivo, devido se tratar de uma ordem judicial.

2.3.2 ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5032000-16.2025.8.09.0179.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 2 | 1.440 | COMP. | CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG: COMPRIMIDOS. Exclusivamente: RITALINA LA. DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE BQS. |

O item 2, deverá ser entregue dá marca correspondente no descritivo, devido se tratar de uma ordem judicial.

2.3.3 ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5638166-15.2025.8.09.0179.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-------|--|
| 3 | 540 | COMP. | ACIDO TIOCTICO 600MG - Exclusivamente: THIOCTACID HR 600MG |
| 4 | 540 | COMP. | CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 250MG + 3MCG. Exclusivamente: PROSSO |



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

| | | | |
|---|-----|---------|--|
| 5 | 100 | CANETAS | INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6MG/ML: Caneta com 3mL + 1 sistema de aplicação. Exclusivamente: XULTOPHY. DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE NMK. |
| 6 | 100 | CANETAS | INSULINA GLULISINA 100UI/ML: Uso Subcutâneo. Caneta descartável preenchida contendo 3ml de Solução injetável. Exclusivamente: APIDRA. DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE NMK. |

O item 3,4, 5 e 6; deverá ser entregue dá marca correspondente no descritivo, devido se tratar de uma ordem judicial.

2.3.4 ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5937780-09.2025.8.09.0179.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-------|--|
| 7 | 540 | COMP. | SIROLIMO 1MG - Exclusivamente: RAPAMUNE 1MG |

O item 7, deverá ser entregue dá marca correspondente no descritivo, devido se tratar de uma ordem judicial.

2.3.5 ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5412974-64.2025.8.09.0179.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-------|---|
| 8 | 300 | LATAS | SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO LATA COM 400 GRAMAS – SEM SABOR: Suplemento com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, l-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, d-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de dl-alfa-tocoferila, dl-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido n- pteroil-l-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, d-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Exclusivamente: FORTINI PLUS. |

O item 8, deverá ser entregue dá marca correspondente no descritivo, devido se tratar de uma ordem judicial.

2.3.6 ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5247755-33.2024.8.09.0179

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-----|--|
| 9 | 3.000 | FRS | FÓRMULA NUTRICIONAL PEDIÁTRICA LÍQUIDA, ISENTA DE LACTOSE, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML – 200ML: indicada para nutrição enteral e/ou oral de crianças com necessidades nutricionais especiais ou restrição alimentar temporária ou prolongada. deve apresentar perfil nutricional completo e balanceado, com proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e fibras em quantidades adequadas para suprir 100% das necessidades diárias quando utilizada como fonte exclusiva de alimentação. composição nutricional mínima por 100 ml (ou proporcional a 1,0 kcal/ml); proteínas: 2,5 g (fonte: caseinato de cálcio, proteína do soro do leite ou equivalentes de alto valor biológico); carboidratos: 12–14 g (preferencialmente maltodextrina e polímeros de glicose); lipídios: 3,5–4,0 g (com mistura de óleo vegetal, incluindo tcm – triglicerídeos de cadeia média, e presença de ácidos graxos essenciais); fibras: 0,8–1,2 g (mistura de fibras solúveis e insolúveis, promovendo equilíbrio intestinal); osmolaridade: entre 260–300 mosm/l; isenta de glúten e lactose; pronta para uso, acondicionada em embalagem asséptica de 200 ml, com tampa de rosca e canudo acoplado, própria para administração direta. apresentação: embalagem individual de 200 ml, estéril, para uso oral ou via sonda enteral. Exclusivamente: NUTRINI MULTI FIBER, DANONE. |
| 10 | 3.000 | FRS | FÓRMULA PEDIÁTRICA LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL 200 ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML: Sua fórmula contém nutrientes, vitaminas, minerais e um mix exclusivo de fibras alimentares que auxiliam na manutenção da dieta de crianças de 3 a 10 anos de idade que possuem dificuldade manter e/ou ganhar peso ou que apresentam problemas intestinais como diarreia e constipação, oferecendo mais energia em menor volume. Exclusivamente: FORTINI MULTI FIBER, DANONE. |
| 11 | 3.000 | FRS | FÓRMULA PEDIÁTRICA LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL 200 ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML: Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Isento de glúten. Acondicionado em frasco Easy Bottle de 200ml. Exclusivamente: FREBINI ENERGY DRINK (EASY BOTTLE) 200ML, FRESENIUS KABI |

O item 9, 10 e 11 deverá ser entregue da marca correspondente no descritivo, devido se tratar de uma ordem judicial

2.3.7 DOAÇÕES PARA ATENDER PACIENTES COM LAUDOS MÉDICOS ESPECÍFICOS

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|-----|--|
| 12 | 100 | CX | BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: Bolsa de colostomia drenável destina-se à coleta de excreta de estomas |

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

| | | | |
|----|----|-----|---|
| | | | as bolsas drenáveis, em geral, são também utilizadas para ileostomias e contra indicado o uso em indivíduos com sensibilidade conhecida aos adesivos ou componentes da bolsa. As bolsas fechadas foram especialmente desenvolvidas para o uso por indivíduos colostomizados que irrigam e frequentemente usam bolsas fechada de uma peça por motivo segurança, apresentam filtro embutido na parte superior da bolsa para redução ou eliminação do odor de gases, impedindo o estufamento da bolsa. Cor: transparente. Caixa com 10 unidades. Exclusivamente Convatec. |
| 13 | 20 | TB | PASTA PARA ESTOMIA 60G: A pasta preenche cavidades e dobras mais profundas, criando uma selagem firme entre a base adesiva e a pele. Exclusivamente Coloplast. |
| 14 | 20 | FRS | SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS 50ML: O Spray Removedor de Adesivos, facilita a remoção da placa base adesiva em pessoas portadoras de estomas intestinais ou urinários. Exclusivamente Coloplast |

Os itens 12, 13 e 14; são específicos para pacientes que fazem parte do protocolo clínico estabelecido pela secretaria de saúde de Chapadão do Céu.

2.3.8 ATENDER O PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE FÓRMULAS INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|--------|---|
| 15 | 1.200 | LITROS | ALIMENTAÇÃO ENTERAL: Alimentação nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, para melhoria ou manutenção de pacientes com distúrbios alimentares e necessidade energética elevada com 1.5kcal, embalagem de 1 litro. Exclusivamente TROPHIC 1.5 |
| 16 | 400 | LITROS | ALIMENTAÇÃO ENTERAL: ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MELHORIA OU MANUTENÇÃO DE PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES E NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA COM 1.5KCAL. 63G/L PTN. SEM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Exclusivamente: ISOSOURCE 1.5 |
| 17 | 800 | LITROS | ALIMENTAÇÃO ENTERAL: Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica. Com 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (TCM, óleo de soja e óleo de peixe). Possui 1.500Kcal, 75g de proteína e 15g de fibras em 1 litro de dieta. Exclusivamente FRESUBIN HP ENERGY FIBRE. |
| 18 | 2.000 | LATAS | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO: Indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (ALV) e dificuldade de absorção ou outras necessidades dietoterápicas específicas que requerem fórmula semi-elementar e hipoalérgica, com proteína extensamente hidrolisada e isento de lactose: Embalagem Lata 400g. Marca Exclusivamente PREGOMIN PEPTI da Danone. |

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

| | | | |
|----|-----|-------|--|
| 19 | 500 | LATAS | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA: Destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a á base de aminoácidos livres: Embalagem Lata 400g. Exclusivamente NEOCATE LCP DA DANONE. |
| 20 | 300 | LATAS | COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEÍCO, SEM SABOR LATA DE 740 GRAMAS: Formulado para pessoas acima de 50 anos. Rico em Cálcio e vitamina D. Com distribuição energética de 35% de proteínas e 34% de carboidratos. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Exclusivamente NUTREN SENIOR DA NESTLE. |

Os itens 15 a 20, são específicos para pacientes que fazem parte do protocolo clínico estabelecido pela secretaria de saúde de Chapadão do Céu.

2.3.9 ATENDER PACIENTE DO PROCESSO DE NUMERO 5630793-30.2025.8.09.0179.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIMINAÇÃO |
|------|--------|--------|---|
| 21 | 24 | CANETA | WEGOVY 2,4MG - SEMAGLUTIDA 3,2MG/ML - 4 DOSES INJETAVEIS: Cada sistema de aplicação preenchido contém 9,6 mg de semaglutida em 3,0ml de solução injetável (3,2 mg/ml de semaglutida) e libera 4 doses de 2,4mg de semaglutida. |

O item 21, deverá ser entregue dá marca correspondente no descritivo, devido ser tratar de uma ordem judicial.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantil, uma vez que são de caráter essencial para o atendimento diário da Farmácia de Alto Custo e para o cumprimento de ordens judiciais para o ano de 2026. Sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos à secretaria municipal de saúde.

3.2. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada em garantir qualidade e segurança dos processos judiciais e protocolos. Tratam-se de medicamentos e materiais necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos pelas ordens judiciais e pacientes assistidos através de protocolos clínicos estabelecidos pelo município. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de medicamentos e materiais para atender a demanda do ano de 2026, na Farmácia de Alto Custo Municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

4.1. Nos termos do Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é admitida a indicação de marca quando houver justificativa técnica formal.

4.2. No presente caso, a indicação de marca só será indicada quando houver:

- decisão judicial
- laudo médico fundamentado
- protocolo clínico específico
- O paciente apresentar histórico de falha terapêutica com outro produto.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. **Local de Entrega:** Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado à rua: Guapeva, 104. Quadra 38. Lote: 6, Centro, em Chapadão do Céu – Goiás, CEP 75828-000.

7.2. **Horário da Entrega:** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

7.3. **Prazo de Entrega:** prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Os medicamentos e materiais deverão ter validade no mínimo de 12 meses, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

7.5. Cabe ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ARP, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

8.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência da ARP poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

8.4. **Cancelamento da Ata de Registro de Preço:** A ARP poderá ser cancelada antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA GARANTIA

9.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.859.185,48 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa de formação de preços constante do processo administrativo, elaborado a partir de pesquisas de mercado realizadas nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



- 11.2. Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Contratante.
- 11.3. Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 11.5. Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 11.6. Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 11.7. Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 11.8. Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 11.10. Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2. Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 12.3. Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 12.4. Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 12.5. Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 12.6. Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 12.7. Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8. Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Michele Thesari Lara, servidora, seja Fiscal do Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos constantes na respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada à empresa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

- 15.1.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente, bem como à verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, conformidade e especificações estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

15.2. Documentação Necessária:

- 15.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:
- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
 - Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

15.3. Forma de Pagamento:

- 15.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

- 15.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

15.4. Disposições Gerais:



- 15.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.303.6006.2.025 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

17.2. Advertência: Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

- 17.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

17.3. Multa: A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

- 17.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

- 17.3.1.1. **X.3.1.1.** O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

- 17.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

- 17.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

- 17.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

17.4. Impedimento de Licitar e Contratar: A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:



- 17.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 17.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- 17.7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.
- 18. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, PROFISSIONAL E FINANCEIRA**
- 18.1.** Para o fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares da presente aquisição, a empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) farmacêutico em seu quadro permanente, que dispõe de veículos adequados para o transporte dos medicamentos e apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;
 - Alvará Sanitário vigente;
 - Registro no Conselho Regional de Farmácia;
 - Diploma de curso superior em Farmácia do responsável técnico;
 - Identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante;
 - No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes ao fornecimento de medicamentos semelhantes ao objeto desta aquisição, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - Documento de procedência do medicamento e material, caso o fornecedor não seja distribuidor autorizado.
- 18.2.** Nos casos em que o licitante não seja o fabricante dos produtos ofertados e tratar-se de marca exclusiva, deverá apresentar obrigatoriamente Carta de Solidariedade do Fabricante, Declaração de Autorização de Comercialização ou documento equivalente que comprove a regular procedência e autorização para fornecimento, emitido pelo fabricante ou seu representante legal.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

18.3. A exigência prevista no subitem 17.2 tem por finalidade mitigar o risco de desabastecimento identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a continuidade do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos e a garantia de origem regular, especialmente em se tratando de medicamentos e materiais hospitalares.

19. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

19.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 19.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 19.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 19.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 19.1.4. Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 19.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 19.1.6. Alvará Sanitário** - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.
- 19.1.7. Certidão de Regularidade Técnica** – autorização de regularidade técnica aonde comprove que tem farmacêutico responsável pela empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para comercialização de medicamentos.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CAMILA FERREIRA MAIA, portador do CPF: 795.161.305-34, em 11/03/2026 08:59:39. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/ZwH4\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/ZwH4$Z58teX) - utilizando o código: ZwH4\$Z58teX